LEI Nº 3.370, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

"Institui a Semana Municipal da Poesia."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Poesia, a ser comemorada na semana do dia 21 de Março.

Art. 2º. O Poder Executivo em conjunto com a Secretária de Educação promoverá atividades a serem desenvolvidas nas escolas municipais e CEMAIS.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 17 de março de 2014.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL